

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE \_\_\_\_\_ DE AGOSTO DE 2018.

Modificam-se e acrescentam-se dispositivos da Resolução nº 20, de 30 de agosto de 1994, e posteriores alterações, que “Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba”, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, em colegiado, com espeque no inciso II, do art. 24; parágrafo único do art. 39, II, e art. 44, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 281, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 98, 99 e 111 da Resolução nº 20, de 30 de agosto de 1994, e posteriores alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 98 – Cada legislatura da Câmara Municipal de Parnaíba terá a duração de 04 (quatro) anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa.”*

*“Art. 99 – A Câmara Municipal de Parnaíba reuni-se-á, anualmente, em sua Sede, de 1º de fevereiro a 15 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.*

Parágrafo único. *O recesso legislativo acontecerá nos períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho.”*

*“Art. 111 – As Sessões Ordinárias realizar-se-ão na primeira quinzena de cada mês, sendo que nos dias de segunda, terça, quarta e quintas-feiras será no horário de 18h30m às 20h30m, e nos dias de sextas-feiras, no horário de 12hs às 14hs, podendo haver prorrogação, por deliberação do Plenário, para fins de conclusão de seus trabalhos legislativos.*

§ 1º *As Sessões Ordinárias serão públicas, salvo deliberação em contrário pela maioria absoluta de seus membros, quando houver motivo relevante.*

§ 2º *A segunda quinzena de cada mês será reservada, preferencialmente, às atividades e ações parlamentares junto aos órgãos municipais, visitas as comunidades, bairros e vilas, bem como, para a realização de audiência pública e sessões solenes.”*

*Francisca dos Anjos e Melo - Presidente da Mesa*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

---

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 02 de agosto de 2018.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Resolução que tem por objetivo modificar e acrescentar dispositivos da Resolução nº 20, de 30 de agosto de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Paralelamente a essa proposição, a atual Mesa Diretora apresentou uma Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal com o mesmo objetivo, no caso, alterar o horário de realizações das Sessões Ordinárias, visando melhorar o trabalho e as ações parlamentares. Destaque-se que as Sessões Ordinárias nas sextas-feiras passarão a se realizar no horário de meio-dia, visando proporcionar aos parlamentares que possam se deslocar melhor para comunidades mais distantes, bem como, participar de eventos que acontecem no período noturno às sextas-feiras.

É importante asseverar que as duas propostas deverão tramitar concomitantemente, observando-se, porém, os respectivos ritos de tramitação, para afastar, desde já, qualquer alegação de ilicitude.

Esperando contar com o apoio dos Edis desta Casa Legislativa, apresenta-se este Projeto de Resolução para fins de discussão e aprovação de seu objeto.